



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório N.º 07/2014 – VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas
Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
Gerências de 2012 [11 Contas]

Data de aprovação: 04-06-2014

Ação n.º 14-440VIC3



Índice

Índice de quadros.....	4
Siglas e abreviaturas.....	5

Capítulo I Introdução

1. Caracterização da ação.....	6
1.1. <i>Fundamento</i>	6
1.2. <i>Âmbito e objetivos</i>	6
2. Enquadramento.....	7
2.1. <i>Freguesias do concelho da Praia da Vitória</i>	7
2.2. <i>Sistema contabilístico</i>	8

Capítulo II Contas de gerência de 2012

3. Instrução dos processos.....	9
3.1. <i>Documentos de prestação de contas</i>	9
3.2. <i>Documentos de envio obrigatório</i>	10
3.3. <i>Prazo de remessa</i>	10
3.4. <i>Publicitação</i>	11
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa.....	13
4.1. <i>Freguesia de Agualva</i>	13
4.2. <i>Freguesia de Biscoitos</i>	14
4.3. <i>Freguesia de Cabo da Praia</i>	16
4.4. <i>Freguesia de Fonte do Bastardo</i>	18
4.5. <i>Freguesia de Fontinhas</i>	19
4.6. <i>Freguesia de Porto Martins</i>	20
4.7. <i>Freguesia Quatro Ribeiras</i>	21
4.8. <i>Freguesia de Santa Cruz</i>	22
4.9. <i>Freguesia de São Brás</i>	24
4.10. <i>Freguesia de Vila das Lajes</i>	25
4.11. <i>Freguesia de Vila Nova</i>	26



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

5.	Análise global.....	27
5.1.	Receitas	27
5.1.1.	Receitas totais	27
5.1.2.	Transferências	27
5.2.	Despesas.....	28
5.3.	Equilíbrio orçamental	29
5.4.	Endividamento	29
5.5.	Eleitos locais	30
5.5.1.	Regime de exercício de funções	30
5.5.2.	Remuneração.....	31

Capítulo III
Conclusões e recomendações

6.	Principais conclusões	33
7.	Irregularidades.....	34
8.	Recomendações.....	35
9.	Decisão.....	36
	Ficha técnica	38



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

Índice de quadros

Quadro I: Dados populacionais/eleitores	7
Quadro II: Documentos de prestação de contas – Regime simplificado	9
Quadro III: Documentos de prestação de contas – Instruções do Tribunal de Contas	9
Quadro IV: Documentos de envio obrigatório.....	10
Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas	11
Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	12
Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Aqualva	13
Quadro VIII: Fluxos de caixa – Freguesia de Aqualva	13
Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Biscoitos	14
Quadro X: Fluxos de caixa – Freguesia de Biscoitos.....	14
Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Cabo da Praia.....	16
Quadro XII: Fluxos de caixa – Freguesia de Cabo da Praia	16
Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fonte do Bastardo.....	18
Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Fonte do Bastardo.....	18
Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fontinhas	19
Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Fontinhas	19
Quadro XVII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Porto Martins.....	20
Quadro XVIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Porto Martins	20
Quadro XIX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Quatro Ribeiras	21
Quadro XX: Fluxos de Caixa – Freguesia de Freguesia de Quatro Ribeiras	21
Quadro XXI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz.....	22
Quadro XXII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz.....	22
Quadro XXIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Brás	24
Quadro XXIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Brás	24
Quadro XXV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila das Lajes	25
Quadro XXVI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila Nova	26
Quadro XXVII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Vila Nova	26
Quadro XXVIII: Receitas das freguesias	27
Quadro XXIX: Transferências para as freguesias.....	28
Quadro XXX: Despesas das freguesias.....	28
Quadro XXXI: Abonos dos eleitos locais – 2012.....	31
Quadro XXXII: Abonos dos eleitos locais – Processamento	32



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

Siglas e abreviaturas

<i>Cfr.</i>	<i>Conferir</i>
FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
p.	página
pp.	páginas
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ²
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. Caracterização da ação

1.1. Fundamento

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Ação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Praia da Vitória.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

1.2. Âmbito e objetivos

A ação incidiu sobre as contas de gerência de 2012 e visou os seguintes objetivos:

- Análise dos processos de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁴;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

³ O plano de fiscalização para 2013 foi aprovado por resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 12-12-2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 19-12-2012, p. 40168, sob o n.º 51/2012, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 242, de 14-12-2012, p. 7301, sob o n.º 1/2012. Para 2014 foi aprovado por resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 11-12-2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 17-12-2013, p. 35846, sob o n.º 32/2013, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 242, de 13-12-2013, sob o n.º 1/2013. No âmbito do plano de fiscalização para 2014, a ação foi renumerada.

⁴ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf.



2. Enquadramento

2.1. Freguesias do concelho da Praia da Vitória

O concelho da Praia da Vitória está dividido em onze freguesias.

Quadro I: Dados populacionais/eleitores

Freguesia	População (2011)	Eleitores inscritos em 2009	Área (Km ²)
Aigualva	1 432	1 365	35,70
Biscoitos	1 424	1 317	26,30
Cabo da Praia	712	595	6,65
Fonte do Bastardo	1 278	1 062	8,90
Fontinhas	1 594	1 353	17,09
Porto Martins ⁵	1 001	794	-
Quatro Ribeiras	394	439	13,09
Santa Cruz	6 690	5 973	30,15
São Brás	1 088	932	5,30
Vila das Lajes	3 744	3 336	11,15
Vila Nova	1 678	1 617	7,96
Concelho de Praia da Vitória	21 035	18 783	162,29

Fonte: INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 2011 (Resultados Definitivos).

Mapa oficial dos resultados das eleições para os órgãos das autarquias locais de 11-10-2009, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 49, de 11-03-2010.

O número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia⁶.

Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores há dois vogais; nas freguesias com mais de 5 000 e menos de 20 000 eleitores, há quatro vogais⁷.

Com uma exceção, as juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados em cada freguesia. A Junta de Freguesia de Santa Cruz, que tem mais do que 5 000 eleitores recenseados, é composta pelo presidente e por quatro vogais.

⁵ A freguesia de Porto Martins foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/A, de 26 de junho, tendo resultado da divisão da freguesia do Cabo da Praia.

⁶ N.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

⁷ Alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.



2.2. Sistema contabilístico

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado⁸, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública – € 1 716 400,00 em 2012⁹.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7 do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Praia da Vitória, em função do respectivo movimento anual de receita.

⁸ N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL.

⁹ Para 2012, manteve-se o valor do índice 100 referente a 2009 – € 343,28 – n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.



CAPÍTULO II

CONTAS DE GERÊNCIA DE 2012

3. Instrução dos processos

3.1. Documentos de prestação de contas

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL¹⁰:

Quadro II: Documentos de prestação de contas – Regime simplificado

Número	Mapas	Pontos do POCAL
6	Controlo orçamental da despesa	7.3.1
7	Controlo orçamental da receita	7.3.2
8	Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
11	Operações de tesouraria	7.6
10	Contas de ordem	7.5
9	Fluxos de caixa	7.5
26	Empréstimos	8.3.6.1
27	Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
12 e 28	Caraterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13

Por outro lado, de acordo com o n.º II, 3, das Instruções n.º 1/2001– 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de agosto, o processo de prestação de contas deve, ainda, incluir os seguintes documentos:

Quadro III: Documentos de prestação de contas – Instruções do Tribunal de Contas

Número	Designação	Código POCAL
29	Guia de remessa	
30	Ata de reunião em que foi discutida e aprovada a conta	
31	Norma de controlo interno e suas alterações	2.9
33	Síntese das reconciliações bancárias	
37	Relação nominal dos responsáveis	

¹⁰ Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de agosto – 2.ª Secção.



3.2. Documentos de envio obrigatório

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

As freguesias situadas na Região Autónoma dos Açores ficaram dispensadas de remeter ao Tribunal as respectivas contas relativas ao ano económico de 2012, devendo enviar, nos prazos legais de prestação de contas, apenas os seguintes documentos¹¹:

Quadro IV: Documentos de envio obrigatório

Número	Designação
1	Orçamento aprovado e respetivas modificações;
2	Mapa de fluxos de caixa;
3	Caracterização da entidade e o relatório de gestão;
4	Ata de reunião da junta de freguesia em que foram aprovados os documentos de prestação de contas;
5	Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.

Para levar a efeito a presente ação, as juntas de freguesia abrangidas foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados no ponto 3.1., *supra*, bem como remeter o mapa de responsabilidades de crédito, referente à Freguesia, emitido pela Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, indicar o endereço eletrónico do sítio na *Internet* onde foram disponibilizados os documentos previsionais e de prestação de contas e designar um interlocutor apto a esclarecer eventuais dúvidas que pudessem surgir na análise dos documentos solicitados.

Os **processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos** e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.

3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de cinco documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2012, deveriam ser remetidos até 30-04-2013¹².

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

¹¹ Nos termos do disposto no n.º 4 da Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, aprovada em sessão de 12-12-2012, conjugado com o n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, aplicável às contas de gerência de 2012.

¹² Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.



Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas

Conta	Data de remessa	Data de receção
Aqualva	-	30-04-2013
Biscoitos	-	30-04-2013
Cabo da Praia	-	29-04-2013
Fonte do Bastardo	-	29-04-2013
Fontinhas	-	30-04-2013
Porto Martins	-	30-04-2013
Quatro Ribeiras	-	30-04-2013
Santa Cruz	-	16-04-2013
São Brás	29-04-2013	30-04-2013
Vila das Lajes	-	30-04-2013
Vila Nova	-	26-04-2013

Foi cumprido, por todos os presidentes das juntas de freguesia, o prazo de remessa ao Tribunal dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.

3.4. Publicitação

Quanto à publicidade dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a disponibilização dos relativos aos últimos dois anos no sítio da autarquia na *Internet*¹³.

Todas as freguesias publicitaram documentos de prestação de contas e documentos previsionais em páginas próprias, embora, nalguns casos, se encontrem em falta documentos de divulgação obrigatória¹⁴.

No quadro que segue, verifica-se em que medida foi cumprida a obrigação de publicitação na *Internet* dos documentos previsionais e de prestação de contas.

¹³ Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais, na altura em vigor. Atualmente, a divulgação na *Internet* é regulada pelo n.º 2 do artigo 79.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

¹⁴ <http://aqualva.net/>; www.jfbiscoitos.com; www.freguesiacabopraia.com; www.freguesiafontebastardo.com; www.jf-fontinhas.com; www.freguesiaportomartins.com; www.jf4ribeiras.com; www.jfsantacruz.com; www.jfsaobras.com; <http://juntadefreguesiadevilanova.webnode.pt/>; www.vilalajes.pt.



Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

Publicidade na Internet	Freguesias										
	Aguaiva	Biscoitos	Cabo da Praia	Fonte do Bastardo	Fontinhas	Porto Martins	Quatro Ribeiras	Santa Cruz	São Brás	Vila das Lajes	Vila Nova
Documentos de prestação de contas relativos a 2011											
• Execução anual do PPI	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da despesa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da receita	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Operações de tesouraria	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Contas de ordem	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Fluxos de caixa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Caracterização da entidade	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Relatório de gestão	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓
Documentos previsionais relativos a 2012											
• Plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	
• Orçamento (Resumo)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Documentos de prestação de contas relativos a 2012											
• Execução anual do PPI	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da despesa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
• Controlo orçamental da receita	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Operações de tesouraria	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Contas de ordem	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Fluxos de caixa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Caracterização da entidade	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Relatório de gestão	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
Documentos previsionais relativos a 2013											
• Plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

4.1. Freguesia de Agualva

Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Agualva

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Noé de Melo Cota	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Rua do Valverde, 9 9760 -031 Agualva PVT	3.297,24
Martinha de Fátima Lima Ourique Meneses	Secretária	01/01/12 a 31/12/12	Canada Vicente Coelho, n.º 8 9760-033 - Agualva PVT	2.637,84
Jorge Henrique Melo Lima	Tesoureiro	01/01/12 a 11/12/12	Rua Dr. Ávila Gonçalves. 9760-018 - Agualva PVT	2.637,84

Quadro VIII: Fluxos de caixa – Freguesia de Agualva

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	12.524,43		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	200,17	12.724,60	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	27.016,41	35.589,33
Total (1)		12.724,60	02. Aquisição de bens e serviços		19.369,14
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		2.806,24	04. Transferências Correntes		5.362,50
04. Taxas, multas e out. penalidades		481,64	06. Outras Despesas Correntes		538,24
05. Rendimentos de propriedades		125,00	Total (1)		60.859,21
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		7.473,87
06.03. Adm. Central/FFF	50.270,00		08. Transferência Capital		9.889,30
06.04. RAA	4.750,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	2.572,93		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		17.363,17
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		2.139,28
06.09. Outras Transferências	0,00	57.592,93	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		29,00	Execução Orçamental	18.226,16	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	142,40	18.368,56
Total (2)		61.034,81	Total (4)		18.368,56
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		3.000,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	10.000,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	9.889,30				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	19.889,30			
11. Activos Financeiros		0,00			
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		22.889,30			
Operações de Tesouraria (4)		2.081,51			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		98.730,22	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		98.730,22



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.2. Freguesia de Biscoitos

Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Biscoitos

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Cecília Jesus Costa Lopes Pereira Melo	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Caminho do Concelho, n.º 82 9760-051 Biscoitos PVT	3.572,01
Diamantino Gonçalves Dias Lucas	Secretário	01/01/12 a 31/12/12	Rua Longa, n.º 30-B 9760-051 Biscoitos PVT	2.857,66
Fernanda Lourenço Teixeira	Tesoureiro	01/01/12 a 29/04/12	Caminho do Outeiro, n.º 15-A 9760-051 Biscoitos PVT	439,64
Isabel Maria Martins Nunes Fagundes	Tesoureiro	30/04/12 a 31/12/12	Canada do Caldeiro, n.º 38-A 9760-052 Biscoitos PVT	1.897,75

Quadro X: Fluxos de caixa – Freguesia de Biscoitos

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	6.398,86		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	175,08	6.573,94	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.767,06	
			01.09. Outras despesas pessoal	30.938,72	39.705,78
Total (1)		6.573,94	02. Aquisição de bens e serviços		31.689,60
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		1.286,36	04. Transferências Correntes		10.850,75
04. Taxas, multas e out. penalidades		351,85	06. Outras Despesas Correntes		423,90
05. Rendimentos de propriedades		376,54			
06. Transferências correntes			Total (1)		82.670,03
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	41.633,00		07. Aquisição de Bens de Capital		21.279,06
06.04. RAA	4.250,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	15.038,29		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.09. Outras Transferências	0,00	60.921,29			
			Total (2)		21.279,06
07. Vendas de bens e serv. correntes		17.078,25	Operações de Tesouraria (3)		5.226,29
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Total (2)		80.014,29	Execução Orçamental	7.473,71	5.448,64
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria	-2.025,07	
09. Vendas de bens Inv.		3.009,65			
10. Transferências de Capital			Total (4)		5.448,64
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	22.000,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	22.000,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		25.009,65			
Operações de Tesouraria (4)		3.026,14			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		114.624,02	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		114.624,02



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

O saldo referenciado para a gerência seguinte, em 2011 – € 6 573,94 –, apesar do total ser igual ao do saldo da gerência anterior inscrito na conta de 2012, apresenta uma composição diferente:

Conta de gerência de 2011

Saldo para a gerência seguinte:	€ 6 573,94
Execução orçamental	€ 7 698,86
Operações de Tesouraria	- € 1 124,92

Conta de gerência de 2012

Saldo da gerência anterior:	€ 6 573,94
Execução orçamental	€ 6 398,86
Operações de Tesouraria	€ 175,08

As despesas correntes – € 82 670,03 – excederam as receitas correntes – € 80 014,29 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.

A verba processada através da rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* e constante da relação nominal de responsáveis – € 8 767,06 – é superior ao valor anual legalmente fixado – € 8 572,92 –, em virtude de incluir os abonos dos eleitos locais relativos a dezembro de 2011, conforme foi esclarecido pela Presidente da Junta de Freguesia¹⁵ e comprova-se na conta desse ano¹⁶.

Quanto aos cheques em trânsito, a Presidente da Junta de Freguesia esclareceu que:

Relativamente ao cheque da Sra. Fernanda Lourenço Teixeira não ter sido levantado do banco é porque este cheque encontra-se na tesouraria desta Junta de Freguesia porque quando este foi processado a Sra. Fernanda Lourenço Teixeira já tinha sido afastada das suas funções por motivo de ter sido constituída arguida por Crime de Peculato/Burla nesta junta (processo da judicária n.º 227/11.=JAPDL.¹⁷

¹⁵ Ofício n.º S/040/2013, de 18-07-2013, a fls. 20.

¹⁶ Cfr. ponto 5.5.2., *infra*.

¹⁷ *Idem*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.3. Freguesia de Cabo da Praia

Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Cabo da Praia

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
José Avelino dos Santos Simões Borges	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Rua das Pedras, n.º 29 9760-118 Cabo da Praia PVT	2.747,70
Davide Manuel Fernandes Martins	Secretário	01/01/12 a 31/12/12	Rua de Santa Catarina 9760-127 Cabo da Praia PVT	2.198,20
Mónica Andreia Simões Brum	Tesoureira	01/01/12 a 31/12/12	Canada da Ribeira, n.º 9 9760-125 Cabo da Praia PVT	2.198,20

Quadro XII: Fluxos de caixa – Freguesia de Cabo da Praia

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	7.144,93		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	7.144,93	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	7.144,10	
Total (1)		7.144,93	01.09. Outras despesas pessoal	15.828,10	22.972,20
Receitas Correntes (2)			02. Aquisição de bens e serviços		20.998,48
01. Impostos directos		0,00	03. Juros e outros encargos		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		375,00	04. Transferências Correntes		5.100,00
05. Rendimentos de propriedades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		279,53
06. Transferências correntes			Total (1)		49.350,21
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	23.155,00		07. Aquisição de Bens de Capital		44.574,46
06.04. RAA	16.969,40		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	2.231,34		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		44.574,46
06.09 Outras Transferências	0,00	42.355,74	Operações de Tesouraria (3)		0,00
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		4.865,24	Execução Orçamental	10.296,24	
Total (2)		47.595,98	Operações de Tesouraria	0,00	10.296,24
Receitas de Capital (3)			Total (4)		10.296,24
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	43.000,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	43.000,00			
		0,00			
11 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
13. Outras Receitas de Capital		6.480,00			
15. Total (3)		49.480,00			
Operações de Tesouraria (4)		0,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		104.220,91	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		104.220,91



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

As despesas correntes – € 49 350,21 – excederam as receitas correntes – € 47 595,98 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.

A verba processada através da rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* – € 7 144,10 –, que consta, também, da relação nominal dos responsáveis, é inferior ao valor anual legalmente fixado – € 8 572,92¹⁸.

Sobre o assunto, o Presidente da Junta de Freguesia esclareceu o seguinte:

Tendo em conta que no decorrer do ano financeiro de 2012 o funcionamento e operacionalidade desta Autarquia decorreram sem imprevistos, foi do entendimento do executivo a fim de salvaguardar o pagamento dos compromissos assumidos com fornecedores, retardar o pagamento dos abonos do executivo por dois meses, sendo os mesmos pagos no decorrer de Janeiro de 2013.¹⁹

¹⁸ Cfr. ponto 5.5.2., *infra*.

¹⁹ Ofício n.º 19, de 17-07-2013, a fls. 40.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.4. Freguesia de Fonte do Bastardo

Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fonte do Bastardo

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Martinho Fernando Andrade Diniz	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Rua do Meio, n.º 2 9 760-179 Fonte do Bastardo PVT	3.297,24
Ana Paula Goulart Andrade de Medeiros	Secretária	01/01/12 a 31/12/12	Rua do Regelo, n.º 36 9760-185 Fonte do Bastardo PVT	2.637,84
Andreia Toste Pereira Machado	Tesoureira	01/01/12 a 31/12/12	Rua do Regelo, n.º 63-A 9760-185 Fonte do Bastardo PVT	2.637,84

Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Fonte do Bastardo

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	6.928,34		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	-81,60	6.846,74	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	16.449,52
			01.09. Outras despesas pessoal	7.876,60	13.078,04
Total (1)		6.846,74	02. Aquisição de bens e serviços		0,00
			03. Juros e outros encargos		5.173,50
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		441,51
01. Impostos directos		979,73	06. Outras Despesas Correntes		
04. Taxas, multas e out. penalidades		942,76	Total (1)		35.142,57
05. Rendimentos de propriedades		0,00			
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		5.946,67
06.03. Adm. Central/FFF	27.291,00		08. Transferência Capital		5.000,00
06.04. RAA	4.500,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	1.662,67		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		10.946,67
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	33.453,67	Operações de Tesouraria (3)		349,07
			Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Execução Orçamental	3.015,26	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	46,72	3.061,98
Total (2)		35.376,16	Total (4)		3.061,98
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		2.000,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	4.800,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	4.800,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		6.800,00			
Operações de Tesouraria (4)		477,39			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		49.500,29	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		49.500,29



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.5. Freguesia de Fontinhas

Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fontinhas

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Bruno Dimas Toledo Ávila	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Rua do Cruzeiro Velho, n.º 127-A 9760-211 Fontinhas PVT	3.297,24
Adélia Maria Ávila Oliveira	Secretária	01/01/12 a 31/12/12	Rua à Igreja, n.º 163 9760-211 Fontinhas PVT	2.637,84
Carlos Alberto Aguiar Godinho	Tesoureiro	01/01/12 a 31/12/12	Cruzeiro do Vicente, n.º 265 9760-211 Fontinhas PVT	2.637,84

Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Fontinhas

Euro

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	60.435,32		
Operações de Tesouraria	0,00		
Total (1)			
Receitas Correntes (2)			
01. Impostos directos			2.344,02
04. Taxas, multas e out. penalidades			395,31
05. Rendimentos de propriedades			207,41
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	35.670,00		
06.04. RAA	4.000,00		
06.05. Adm. Local/CMPVT	6.439,69		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09 Outras Transferências	0,00		46.109,69
07. Vendas de bens e serv. correntes			145,00
08. Outras Receitas Correntes			0,00
Total (2)			49.201,43
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			2.000,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	10.000,00		
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00		
10.06. Segurança Social	8.589,10		
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00		18.589,10
11. Activos Financeiros			0,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
Total (3)			20.589,10
Operações de Tesouraria (4)			0,00
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			130.225,85
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		8.572,92	
01.09. Outras despesas pessoal		12.736,44	21.309,36
02. Aquisição de bens e serviços			11.167,79
03. Juros e outros encargos			1.893,44
04. Transferências Correntes			4.219,00
06. Outras Despesas Correntes			347,22
Total (1)			38.936,81
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			60.675,97
08. Transferência Capital			8.584,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			69.259,97
Operações de Tesouraria (3)			0,00
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		22.029,07	
Operações de Tesouraria		0,00	22.029,07
Total (4)			22.029,07
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			130.225,85



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.6. Freguesia de Porto Martins

Quadro XVII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Porto Martins

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Ana Rita Meneses Branco	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Rua Professor Dr. Sousa Júnior, n.º 37-A 9760-129 Porto Martins PVT	3.297,24
Porfírio Manuel Vieira Mourão	Secretário	01/01/12 a 31/12/12	Canada do Serra, n.º 20-A 9760-132 Porto Martins PVT	2.637,84
Luis Alberto da Silveira	Tesoureiro	01/01/12 a 31/12/12	Caminho Visconde do Porto Martins, n.º 5-A 9760-134 Porto Martins PVT	2.637,84

Quadro XVIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Porto Martins

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	21.067,77		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	1,89	21.069,66	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	20.806,00
			01.09. Outras despesas pessoal	12.233,08	21.065,49
Total (1)		21.069,66	02. Aquisição de bens e serviços		128,40
			03. Juros e outros encargos		1.050,20
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		468,46
01. Impostos directos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		
04. Taxas, multas e out. penalidades		914,25	Total (1)		43.518,55
05. Rendimentos de propriedades		24,40			
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	8.571,40		07. Aquisição de Bens de Capital		24.147,70
06.03. Adm. Central/FFF	23.155,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	4.000,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	2.450,74		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		24.147,70
06.08. Famílias - Donativos	270,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	38.447,14	Operações de Tesouraria (3)		0,00
07. Vendas de bens e serv. correntes		6.971,30	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	16.537,71	16.539,60
Total (2)		46.357,09	Operações de Tesouraria	1,89	16.539,60
			Total (4)		16.539,60
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		84.205,85
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	16.779,10				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	16.779,10			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		16.779,10			
Operações de Tesouraria (4)		0,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		84.205,85			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.7. Freguesia Quatro Ribeiras

Quadro XIX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Quatro Ribeiras

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Rui Fernandes Nobre de Castro	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Canada dos Sousas, n.º 14 9 760-351 Quatro Ribeiras PVT	3.297,24
Bruno Narciso Meneses Lopes	Secretário	01/01/12 a 31/12/12	Canada do Saco, n.º 1 9 760-351 Quatro Ribeiras PVT	2.637,84
José Luciano do Canto de Lemos	Tesoureiro	01/01/12 a 31/12/12	Canada da Vista, n.º 12-C 9 760-351 Quatro Ribeiras PVT	2.637,84

Quadro XX: Fluxos de Caixa – Freguesia de Quatro Ribeiras

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	24.761,15		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	24.761,15	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	157,48	8.730,40
Total (1)		24.761,15	02. Aquisição de bens e serviços		21.774,56
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		1.825,00
01. Impostos directos		197,79	06. Outras Despesas Correntes		337,99
04. Taxas, multas e out. penalidades		162,27			
05. Rendimentos de propriedades		423,10	Total (1)		32.667,95
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	3.250,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	23.255,00		07. Aquisição de Bens de Capital		7.252,44
06.04. RAA	7.219,40		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	2.567,97		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.09. Outras Transferências	0,00	36.292,37			
			Total (2)		7.252,44
07. Vendas de bens e serv. correntes		25,05			
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		0,00
Total (2)		37.100,58			
			Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Receitas de Capital (3)			Execução Orçamental	22.191,34	
09. Vendas de bens Inv.		250,00	Operações de Tesouraria	0,00	22.191,34
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		Total (4)		22.191,34
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		250,00			
Operações de Tesouraria (4)		0,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		62.111,73	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		62.111,73



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.8. Freguesia de Santa Cruz

Quadro XXI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Carlos Armando Ormonde da Costa	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Circular Interna, n.º 21 9760-412 Praia da Vitória PVT	3.663,60
António Manuel Mendonça Borges	Secretário	01/01/12 a 31/12/12	Rua do Alecrim, n.º 2-B 9760-410 Praia da Vitória PVT	2.930,88
Ricardo Jorge Vieira da Silva	Tesoureiro	01/01/12 a 31/12/12	Beco das Figueiras, n.º 7, 1º Dto. 9760-403 Praia da Vitória PVT	2.930,88
Omisso				
Omisso				

Quadro XXII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	10.088,30		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	10.088,30	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	9.525,36	
			01.09. Outras despesas pessoal	33.136,93	42.662,29
Total (1)		10.088,30	02. Aquisição de bens e serviços		30.199,36
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		9.506,84
01. Impostos directos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		309,20
04. Taxas, multas e out. penalidades		1.807,95			
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		82.677,69
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	82.668,00		07. Aquisição de Bens de Capital		24.706,58
06.04. RAA	4.500,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	3.487,53		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	90.655,53	Total (2)		24.706,58
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		112,24
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Total (2)		92.463,48	Execução Orçamental	15.488,38	
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria	31,66	15.520,04
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital			Total (4)		15.520,04
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	20.000,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	20.000,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		320,87			
Total (3)		20.320,87			
Operações de Tesouraria (4)		143,90			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		123.016,55	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		123.016,55



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

O mapa da relação nominal dos responsáveis omite a referência a dois dos quatro vogais do órgão executivo.

O saldo referenciado para a gerência seguinte, em 2011 – € 10 350,25 –, é diferente do saldo da gerência anterior inscrito na Conta de Gerência de 2012 – € 10 088,30 –, registando-se, em consequência, uma diferença de menos € 261,95.

Sobre o assunto, o Presidente da Junta de Freguesia apresentou cópia da Ata n.º 15/2011, referente à reunião ordinária da Junta de Freguesia, de 09-08-2011, da qual se transcreve o seguinte:

4º - Foi discutido o roubo ocorrido no caixa da junta o qual atingiu a quantia de € 261,95. Foi apresentada queixa contra estranhos e solicitado à PSP recolha de dados.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.9. Freguesia de São Brás

Quadro XXIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Brás

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Nuno Miguel Aguiar de Meneses	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Rua Padre Alfredo Lucas, n.º 44 9 760-664 São Brás PVT	3.297,52
Telma de Fátima Lima Silva	Secretária	01/01/12 a 31/12/12	Rua Padre Alfredo Lucas, n.º 33 9 760-664 São Brás PVT	2.637,84
Paulo Henrique Santos Paím Aguiar	Tesoureiro	01/01/12 a 31/12/12	Rua dos Lourais, n.º 48-A 9 760-662 São Brás PVT	2.637,84

Quadro XXIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Brás

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	1.228,77		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	1.228,77	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	9.666,23	18.239,15
Total (1)		1.228,77	02. Aquisição de bens e serviços		8.995,73
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		602,42	04. Transferências Correntes		3.000,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		434,10	06. Outras Despesas Correntes		2.080,75
05. Rendimentos de propriedades		1.558,71			
06. Transferências correntes			Total (1)		32.315,63
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	1.542,64		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	23.207,00		07. Aquisição de Bens de Capital		4.576,05
06.04. RAA	2.000,00		08. Transferência Capital		750,00
06.05. Adm. Local/CMPDL	2.114,25		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.09. Outras Transferências	0,00	28.863,89			
			Total (2)		5.326,05
07. Vendas de bens e serv. correntes		385,00	Operações de Tesouraria (3)		0,00
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Total (2)		31.844,12	Execução Orçamental	5.431,21	
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria	0,00	5.431,21
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital			Total (4)		5.431,21
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	10.000,00				
10.05. Adm. Local/CMPDL	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	10.000,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		10.000,00			
Operações de Tesouraria (4)		0,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		43.072,89	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		43.072,89

As despesas correntes – € 32 315,63 – excederam as receitas correntes – € 31 844,12 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



4.10. Freguesia de Vila das Lajes

Quadro XXV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila das Lajes

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Elmano Manuel Vieira Nunes	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Largo da Igreja, n.º 204 9760-276 Vila das Lajes PVT	3.297,24
Teresa Maria Repolho Coelho Pires	Secretária	01/01/12 a 31/12/12	Rua dos Remédios 9760-282 Vila das Lajes PVT	2.637,84
Fernando Manuel Pereira Aguiar	Tesoureiro	01/01/12 a 31/12/12	Rua Padre Lino Vieira Fagundes 9760-294 Vila das Lajes PVT	2.637,84

No relatório de gestão, o Presidente da Junta de Freguesia da Vila das Lajes afirma expressamente que, a 31-12-2012, «a Autarquia não possuía nenhum empréstimo contratado» (p. 9).

No entanto, os documentos de prestação de contas incluem o mapa de empréstimos²⁰, onde se menciona a contratação de um empréstimo, em 08-03-2012, no montante de € 14 610,00, pelo prazo de cinco anos, com uma taxa de juro de 16,12 %, integralmente utilizado, destinado a aquisição de viatura.

A contratação deste empréstimo foi confirmada em procedimento de circularização.

Em 2012 encontram-se registados encargos com o serviço da dívida no montante de € 2 972,05, sendo € 1 617,36 relativo a amortização (valor este incorretamente classificado) e € 1 354,69 relativo a juros.

Donde se conclui que **a Freguesia da Vila das Lajes contratou, em 08-03-2012, um empréstimo por prazo superior a um ano, integralmente utilizado nesse ano, destinado a aquisição de viatura, ao contrário do declarado no relatório de gestão.**

Sucedem as operações de utilização do empréstimo e de aquisição da viatura não foram contabilisticamente relevadas.

Tendo sido omitido o registo de operações relevantes, **não é possível realizar o ajustamento da conta, sem que os responsáveis procedam às necessárias correções.**

Por outro lado, como se verá adiante mais detalhadamente²¹, existem indícios de que não foi observado o regime legal de crédito das freguesias, então em vigor, na medida em que este não permitia empréstimos por prazo superior a um ano, nem que excedessem 10 % do FFF respetivo, não tendo, ainda, o contrato sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, apesar de gerar o aumento da dívida pública fundada²².

O aprofundamento da matéria não cabe no âmbito de uma verificação interna de contas, pelo que será objeto de exame em ação especificamente dirigida a essa finalidade.

²⁰ Ponto 8.3.6.1 do POCAL.

²¹ Ponto 5.4., *infra*.

²² Artigo 44.º, n.ºs 1, 4 e 6, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e artigo 46.º, n.º 1, alínea a), da LOPTC.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

4.11. Freguesia de Vila Nova

Quadro XXVI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila Nova

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Rui Fernando Pereira Barcelos Nogueira	Presidente	01/01/12 a 31/12/12	Caminho dos Galinheiros, n.º 192 9760-721 Vila Nova PVT	3.297,24
Rogério Miguel Pinheiro Gaspar	Secretário	01/01/12 a 31/12/12	Rua Primeira, n.º 4 9760-731 Vila Nova PVT	2.637,84
Luciano Barbosa de Lima	Tesoureiro	01/01/12 a 31/12/12	Rua da Igreja, n.º 18 9760-724 Vila Nova PVT	2.637,84

Quadro XXVII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Vila Nova

Euro

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	2.662,11		
Operações de Tesouraria	276,85		
Total (1)			2.938,96
Receitas Correntes (2)			
01. Impostos directos			1.322,95
04. Taxas, multas e out. penalidades			2.249,20
05. Rendimentos de propriedades			37,75
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	1.045,00		
06.03. Adm. Central/FFF	32.750,00		
06.04. RAA	7.500,00		
06.05. Adm. Local/CMPVT	3.305,99		
06.06. Segurança Social	3.050,00		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	960,00		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09. Outras Transferências	0,00		48.610,99
07. Vendas de bens e serv. correntes			1.163,12
08. Outras Receitas Correntes			0,00
Total (2)			53.384,01
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			1.350,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	57.860,00		
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00		
10.06. Segurança Social	15.214,70		
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00		73.074,70
11. Activos Financeiros			0,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
Total (3)			74.424,70
Operações de Tesouraria (4)			2.132,80
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			132.880,47
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		8.572,92	
01.09. Outras despesas pessoal		29.629,33	38.202,25
02. Aquisição de bens e serviços			12.412,42
03. Juros e outros encargos			0,00
04. Transferências Correntes			8.623,05
06. Outras Despesas Correntes			216,07
Total (1)			59.453,79
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			55.854,58
08. Transferência Capital			0,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			55.854,58
Operações de Tesouraria (3)			2.039,88
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		15.162,45	
Operações de Tesouraria		369,77	15.532,22
Total (4)			15.532,22
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			132.880,47

As despesas correntes – € 59 453,79 – excederam as receitas correntes – € 53 384,01 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



5. Análise global

5.1. Receitas

5.1.1. Receitas totais

Quadro XXVII: Receitas das freguesias

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Aqualva	61.034,81	22.889,30	83.924,11
Biscoitos	80.014,29	25.009,65	105.023,94
Cabo da Praia	47.595,98	49.480,00	97.075,98
Fonte do Bastardo	35.376,16	6.800,00	42.176,16
Fontinhas	49.201,43	20.589,10	69.790,53
Porto Martins	46.357,09	16.779,10	63.136,19
Quatro Ribeiras	37.100,58	250,00	37.350,58
Santa Cruz	92.463,48	20.320,87	112.784,35
São Brás	31.844,12	10.000,00	41.844,12
Vila Nova	53.384,01	74.424,70	127.808,71
Total	534.371,95	246.542,72	780.914,67

O total da receita arrecadada por dez das onze²³ freguesias do concelho de Praia da Vitória ascendeu a € 780 914,67, dos quais 68,4% respeitavam a receitas correntes – € 534 371,95 – e 31,6% a receitas de capital – € 246 542,72.

5.1.2. Transferências

As transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2012, foram integralmente efetuadas e devidamente contabilizadas²⁴.

As transferências ascenderam a € 808 134,51 e representaram cerca de 90 % da receita, incluindo a estimativa da receita da Freguesia da Vila das Lajes.

A importância relativa das transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Praia da Vitória foi de, respetivamente, 51,2%, 36,7% e 5,6%.

²³ A receita da Freguesia da Vila das Lajes não foi incluída por não ter sido realizado o ajustamento da respetiva conta (cfr. ponto 4.10).

²⁴ Cfr. mapa XX, anexo à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012.



Quadro XXVIII: Transferências para as freguesias

Euro

Freguesia	Estado (FFF)	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município Praia da Vitória	%	Outros	%	Total
Aigualva	50.270,00	64,9	14.750,00	19,0	2.572,93	3,3	9.889,30	12,8	77.482,23
Biscoitos	41.633,00	50,2	26.250,00	31,7	15.038,29	18,1	0,00	0,0	82.921,29
Cabo da Praia	23.155,00	27,1	59.969,40	70,3	2.231,34	2,6	0,00	0,0	85.355,74
Fonte do Bastardo	27.291,00	71,3	9.300,00	24,3	1.662,67	4,3	0,00	0,0	38.253,67
Fontinhas	35.670,00	55,1	14.000,00	21,6	6.439,69	10,0	8.589,10	13,3	64.698,79
Porto Martins	23.155,00	41,9	20.779,10	37,6	2.450,74	4,4	8.841,40	16,0	55.226,24
Quatro Ribeiras	23.255,00	64,1	7.219,40	19,9	2.567,97	7,1	3.250,00	9,0	36.292,37
Santa Cruz	82.668,00	74,7	24.500,00	22,1	3.487,53	3,2	0,00	0,0	110.655,53
São Brás	23.207,00	59,7	12.000,00	30,9	2.114,25	5,4	1.542,64	4,0	38.863,89
Vila das Lajes	50.436,00	52,2	42.500,00	44,0	3.763,07	3,9	0,00	0,0	96.699,07
Vila Nova	32.750,00	26,9	65.360,00	53,7	3.305,99	2,7	20.269,70	16,7	121.685,69
Total	413.490,00	51,2	296.627,90	36,7	45.634,47	5,6	52.382,14	6,5	808.134,51

5.2. Despesas

Quadro XXIX: Despesas das freguesias

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Aigualva	60.859,21	17.363,17	78.222,38
Biscoitos	82.670,03	21.279,06	103.949,09
Cabo da Praia	49.350,21	44.574,46	93.924,67
Fonte do Bastardo	35.142,57	10.946,67	46.089,24
Fontinhas	38.936,81	69.259,97	108.196,78
Porto Martins	43.518,55	24.147,70	67.666,25
Quatro Ribeiras	32.667,95	7.252,44	39.920,39
Santa Cruz	82.677,69	24.706,58	107.384,27
São Brás	32.315,63	5.326,05	37.641,68
Vila Nova	59.453,79	55.854,58	115.308,37
Total	517.592,44	280.710,68	798.303,12

O total da despesa paga foi de € 798 303,12²⁵, sendo € 517 592,44 referentes a despesas correntes – 64,8% – e € 280 710,68 a despesas de capital – 35,2%.

²⁵ À semelhança do critério utilizado na receita, a despesa da Freguesia da Vila das Lajes também não foi incluída por não ter sido realizado o ajustamento da respetiva conta (cfr. ponto 4.10).



5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea *e*) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as Receitas correntes devem ser pelo menos iguais às Despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

Todas as contas em análise respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Nas freguesias de Fonte do Bastardo, Fontinhas, Porto Martins e Quatro Ribeiras, apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas, o respetivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

Nas freguesias de Biscoitos, Cabo da Praia, São Brás e Vila Nova, não foi cumprido o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea *e*) do ponto 3.1.1 do POCAL.

Acontece, por vezes, que este desequilíbrio corrente prende-se com a contabilização das verbas recebidas em execução de protocolos de cooperação celebrados com a Administração Regional ou com o Município respetivo, que são registadas como *receitas de capital* enquanto as despesas realizadas pelas freguesias em aplicação dessas verbas são inscritas como *despesas correntes*.

5.4. Endividamento

No domínio da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, aplicável às gerências em análise, o regime de endividamento das freguesias caracterizava-se, em síntese, como segue²⁶:

- a) Possibilidade de utilização de aberturas de crédito e de contração de empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria;
- b) O seu montante não podia exceder, em cada momento, 10% do respetivo FFF;
- c) Capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos;
- d) Proibição de contração de empréstimos de médio e longo prazo;
- e) Valor das dívidas a fornecedores limitado a 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior.

²⁶ Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em vigor durante as gerências de 2012. Atualmente, a matéria é regida pelo artigo 55.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e pelo artigo 9.º, n.º 1, alínea *c*), do regime jurídico das autarquias locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada²⁷ estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC.

Com base nos elementos dos processos²⁸, verifica-se que:

- A Freguesia de Fontinhas, embora omitindo o facto no relatório de gestão, tem registada despesa com locação financeira de bens imóveis;
- A Freguesia de Porto Martins, embora omitindo também o facto no relatório de gestão, celebrou um contrato de locação financeira de bens móveis por prazo superior a cinco anos;
- A Freguesia de Vila das Lajes, ao contrário do que o respetivo Presidente da Junta de Freguesia afirmou expressamente no relatório de gestão, contratou, em 08-03-2012, um empréstimo por prazo superior a um ano, destinado a aquisição de viatura²⁹.

Com base nos elementos disponíveis, existem indícios de que, nestas situações, não foi observado o regime legal de crédito das freguesias, o qual não permitia a locação financeira de bens imóveis, estabelecia o prazo máximo de cinco anos, no caso da locação financeira de bens móveis, não permitia empréstimos por prazo superior a um ano, nem que excedessem 10 % do FFF respetivo, e, finalmente, sujeitava a fiscalização prévia do Tribunal de Contas os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada, não tendo qualquer um destes contratos sido visado³⁰.

O aprofundamento da matéria não cabe no âmbito de uma verificação interna de contas, pelo que será objeto de exame em ação especificamente dirigida a essa finalidade.

Verificou-se, através de declarações emitidas pelos respetivos responsáveis, que, à data de 31-12-2012, nenhuma freguesia possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

5.5. Eleitos locais

5.5.1. Regime de exercício de funções

Nas freguesias com 1 000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência³¹.

Nas freguesias com mais de 1 000 eleitores o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de meio tempo, enquanto naquelas com mais de 1 500 eleitores o mandato pode ser exercido em regime de meio tempo ou de tempo inteiro. Em ambas as situações o encargo anual com a respetiva remuneração não pode ultrapassar 12% do valor

²⁷ Constitui dívida pública fundada a dívida contraída para ser amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro).

²⁸ Ponto 3.2., *supra*.

²⁹ Ponto 4.10., *supra*.

³⁰ Artigo 44.º, n.ºs 1, 2, 4 e 6, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e artigo 46.º, n.º 1, alínea *a*), da LOPTC.

³¹ Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Sobre o número de eleitores inscritos em cada freguesia, *cf.* Quadro II, no ponto 2.1.2., *supra*.



total geral da receita constante da conta de gerência da freguesia relativa ao ano anterior nem o valor inscrito no orçamento em vigor³².

O presidente pode atribuir a um dos restantes membros da junta de freguesia o exercício das suas funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo³³.

Todos os presidentes das juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória exerceram o cargo em regime de não permanência.

5.5.2. Remuneração

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos.

Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000 essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores – € 274,77³⁴. Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente – € 219,82³⁵.

Nas freguesias com um número de eleitores superior a 5 000 ou mais e menos de 10 000, como é o caso da Freguesia de Santa Cruz, essa compensação corresponde a 10% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores – € 305,30³⁶. Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente – € 244,24³⁷.

Quadro XXXI: Abonos dos eleitos locais – 2012

N.º de eleitores inscritos	Regime de exercício do cargo	Eleito local	Abono	
			Natureza	Montante
> 5 000	Não permanência	Presidente de junta de freguesia	Compensação mensal	305,30
		Secretário e tesoureiro	Compensação mensal	244,24
		Vogais	Senha de presença	21,37
≤ 5 000	Não permanência	Presidente de junta de freguesia	Compensação mensal	274,77
		Secretário e tesoureiro		219,82

Euro

³² N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3 500 eleitores e 50 km de área ou de 5 000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º.

³³ Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

³⁴ Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais tem vindo a ser divulgada, anualmente, no Portal Autárquico. A última atualização é referente ao ano de 2009 e está disponível em:

www.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf.

³⁵ Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

³⁶ Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

³⁷ Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de abril.



A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, procedendo-se à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados.

Quadro XXXI: Abonos dos eleitos locais – Processamento

Freguesia	Limite legal	Montante processado (01.01.01.)	Relação nominal dos responsáveis (Σ)
Aqualva		8 572,92	8 572,92
Biscoitos		8 767,06	8 767,06
Cabo da Praia		7 144,10	7 144,10
Fonte do Bastardo		8 572,92	8 572,92
Fontinhas	8 572,92	8 572,92	8 572,92
Porto Martins		8 572,92	8 572,92
Quatro Ribeiras		8 572,92	8 572,92
São Brás		8 572,92	8 572,92
Vila das Lajes		8 572,92	8 572,92
Vila Nova		8 572,92	8 572,92
Santa Cruz	9 525,36	9 525,36	9 525,36

Nos casos em que as verbas processadas pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* apresentam divergências com o limite legalmente fixado ou com os valores da relação nominal dos responsáveis apurou-se o seguinte:

- Na conta da Freguesia de Biscoitos, a verba processada – € 8 767,06 – é superior ao valor legalmente fixado (+ € 194,14), em virtude das remunerações dos membros da Junta de Freguesia, referentes a dezembro de 2011, só terem sido processadas em 2012³⁸.
- Na conta da Freguesia de Cabo da Praia, a verba processada – € 7 144,10 – é inferior ao valor legalmente fixado (- € 1 428,82), em virtude das remunerações dos membros da Junta de Freguesia, referentes a novembro e dezembro de 2012, só terem sido processadas em 2013³⁹.

Nas contas das restantes freguesias, constatou-se a coerência das respetivas importâncias.

³⁸ Cfr. ponto 4.2., *supra*.

³⁹ Cfr. ponto 4.3., *supra*.



CAPÍTULO III

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
3.3.	Os presidentes das juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória observaram o prazo de remessa ao Tribunal dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.
3.4.	Todas as freguesias publicitaram documentos de prestação de contas e documentos previsionais em páginas próprias na <i>Internet</i> . No entanto, as freguesias de Fonte do Bastardo, São Brás, Vila das Lajes e Vila Nova não publicitaram na <i>Internet</i> alguns documentos de divulgação obrigatória.
4.2., 4.3. e 5.5.2.	Os abonos pagos, em 2012, aos membros das juntas de freguesia correspondem aos montantes legalmente fixados, encontrando-se devidamente justificadas as divergências observadas nos abonos dos membros das juntas de freguesia de Biscoitos e de Cabo da Praia.
4.2. e 4.8.	Nas contas das freguesias de Biscoitos e Santa Cruz o saldo inicial da gerência de 2012 não coincide com o saldo final da gerência de 2011.
4.8.	Na conta da Freguesia de Santa Cruz, a relação nominal dos responsáveis omite dois dos quatro vogais do órgão executivo.
5.1.2.	As transferências representaram cerca de 90 % das receitas totais. A importância relativa das transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Praia da Vitória, no contexto das transferências totais, foi de, respetivamente, 51,2%, 36,7% e 5,6%.
5.3.	Foi observado o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental.
4.2., 4.3., 4.9., 4.10., 4.11. e 5.3.	Nas contas das juntas de freguesia de Biscoitos, Cabo da Praia, São Brás e Vila Nova, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.
4.10.	Não foi possível realizar o ajustamento da conta da Freguesia de Vila das Lajes, por ter sido omitido o registo de operações relevantes de recebimentos e de pagamentos, relacionadas com a utilização de empréstimo e com a aquisição de viatura.
4.10. e 5.4.	Existem indícios de que não foi observado o regime legal de endividamento por parte das freguesias de Fontinhas, Porto Martins e Vila das Lajes, na medida em que, respetivamente, celebraram um contrato de locação financeira de bens imóveis, um contrato de locação financeira de bens móveis por prazo superior a cinco anos e um contrato de empréstimo pelo prazo de cinco anos.



7. Irregularidades

Ponto 3.4.	
Descrição	Inobservância das disposições legais relativas à publicitação na <i>Internet</i> dos documentos previsionais e de prestação de contas, por parte das freguesias de Fonte do Bastardo, São Brás, Vila das Lajes e Vila Nova, que não divulgaram alguns desses documentos, a saber: <ul style="list-style-type: none">▪ Freguesia de Fonte do Bastardo: planos plurianuais de investimentos;▪ Freguesia de São Brás: relatórios de gestão;▪ Freguesia de Vila das Lajes: Resumo do Orçamento de 2012;▪ Freguesia de Vila Nova: documentos previsionais, Relatório de Gestão e Controlo Orçamental da Despesa, todos de 2012.
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.

Ponto 4.8.	
Descrição	Na conta da Freguesia de Santa Cruz, a relação nominal dos responsáveis omite dois dos quatro vogais do órgão executivo.
Normas infringidas	Ponto 2 “Considerações Técnicas”, Quadro 3A – Documentos de Prestação de Contas, do POCAL, e n.º III, Documento n.º 37, das Instruções n.º 1/2001– 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de agosto.

Pontos 4.2. e 4.8.	
Descrição	Nas contas das freguesias de Biscoitos e de Santa Cruz o saldo para a gerência seguinte relativo ao exercício de 2011 diverge do saldo da gerência anterior contabilizado na conta de 2012.
Normas infringidas	Ponto 2.3.4.4 do POCAL.

Pontos 4.2., 4.3, 4.9., 4.10., 4.11., e 5.3.	
Descrição	As freguesias de Biscoitos, Cabo da Praia, São Brás e Vila Nova, não observaram o princípio do equilíbrio corrente.
Normas infringidas	Alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



8. Recomendações

Face às observações do presente relatório recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Praia da Vitória que não observaram estas regras:

	Pontos do Relatório	Freguesias
1. ^a Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas legalmente exigidos, relativos aos últimos dois anos, na página da autarquia na <i>Internet</i> .	3.4.	Fonte do Bastardo, São Brás, Vila das Lajes e Vila Nova
2. ^a Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.	4.2., 4.3, 4.9., 4.10., 4.11., e 5.3.	Biscoitos, Cabo da Praia, São Brás, Vila das Lajes e Vila Nova



9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Face aos indícios de inobservância do regime legal de crédito das freguesias, relatado no ponto 5.4., abrangendo três autarquias num universo de 11, havendo ainda o risco da situação ocorrer noutras freguesias, determina-se a realização de uma auditoria ao endividamento das freguesias situadas na Região Autónoma dos Açores.

A Presidente da Junta de Freguesia de Biscoitos deverá justificar, até ao dia 30-06-2014, a diferença entre a composição do saldo para a gerência seguinte, registado na conta de 2011, e a composição do saldo da gerência anterior, registado na conta de 2012.

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz deverá, até ao dia 30-06-2014, remeter ao Tribunal de Contas os seguintes documentos:

- comprovativo da apresentação da denúncia relativa ao desaparecimento de uma quantia em dinheiro, ocorrido na sede da Junta de Freguesia, bem como o resultado do correspondente inquérito;
- correção dos documentos de prestação de contas relativos a 2011, por forma a que o saldo final da gerência reflita os meios efetivamente disponíveis;
- relação nominal dos responsáveis pela gerência de 2012 que inclua todos os membros da Junta de Freguesia.

Perante ao exposto no ponto 4.10., o Presidente da Junta de Freguesia da Vila das Lajes deverá promover os lançamentos contabilísticos em falta e remeter ao Tribunal de Contas, até 31-07-2014, os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2012, devidamente corrigidos, a fim de se proceder à respetiva verificação interna.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Praia da Vitória o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 4 de Junho de 2014

O Juiz Conselheiro

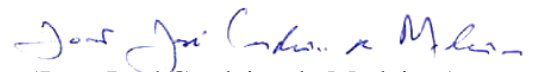


(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

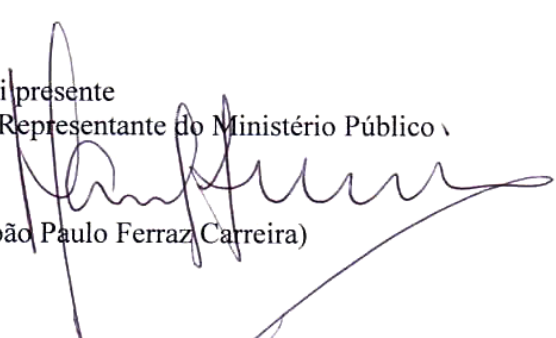


(Fernando Flor de Lima)



(João José Cordeiro de Medeiros)

Fui presente
O Representante do Ministério Público



(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Praia da Vitória
– Gerências de 2012 (14-440VIC3)

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Carlos Barbosa	Auditor
Luís Costa	Técnico Verificador Superior de 2.ª Classe
